



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PARECER Nº 038/2023

Aprovado em sessão: 17/07/2023

Por: Marcos Amorim votos favoráveis

Presidente

Da Comissão De Constituição, Justiça e
Redação, sobre o Projeto de Lei Municipal
nº. 025/2023 de 05 de Junho de 2023, que
“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO
LOTACIONOGRAMA DO MUNICIPIO DE
QUERÊNCIA – MT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

Câmara Municipal de Querência - MT
PROTOCOLO GERAL 353/2023
Data: 14/07/2023 - Horário: 11:01
Legislativo

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei Municipal de autoria do Poder Executivo em que o mesmo tem como objetivo alterar o Lotacionograma do município, especificamente criando cargos, alterando quantia de vagas, bem como os vencimentos de alguns cargos.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

CONSIDERANDO que o projeto, objeto dessa análise tem como finalidade alterar o Lotacionograma, em que se cria cargos e também modifica a quantidade de vagas de alguns cargos, como também altera os vencimentos, majorando os mesmos de forma a garantir um equilíbrio com os vencimentos pagos na iniciativa privada.

No âmbito do mérito da questão, em que observamos os cargos a serem alterados, entendemos que tal Projeto de Lei é pertinente e coerente para uma estrutura Administrativa eficiente que atenda as necessidades e demandas da Administração Pública.

Por outro lado, a administração pública municipal demonstra que a sua posição financeira está positiva e dentro dos padrões de índices de comprometimento da folha de pagamento frente a Receita Corrente Líquida, certificando-se da disponibilidade de recursos existentes. Vislumbra-se que há margem e condições da Administração Pública Municipal fazer as alterações propostas no Lotacionograma.

Logo, a aprovação do PL 025 é crucial para otimizar a distribuição dos servidores, melhorar a eficiência dos serviços públicos, identificar necessidades de pessoal de forma precisa, promover o desenvolvimento dos funcionários, garantir transparéncia e participação na gestão, e, consequentemente, proporcionar uma administração municipal mais eficiente, econômica e satisfatória para a população.

Dante do exposto, analisamos que tal projeto vem ao encontro de uma Gestão Eficiente e necessária para atender as formalidades que se requer no bojo da Administração Pública.

Assim, eu Marcos Amorim, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sou pela constitucionalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 025/2023 de autoria do Executivo Municipal.

É o que tenho a manifestar.

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Municipal nº 025/2023, de autoria do Executivo Municipal, que: “**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO LOTACIONOGRAMA DO MUNICIPIO DE QUERÊNCIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**” e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **Aprova**

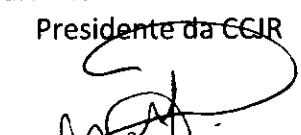
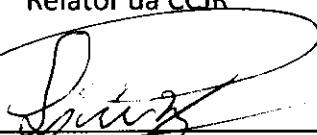
Marcos Amorin: **Aprova**

Luzimar Pereira Luz: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Municipal nº 025/2023, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 03 Julho de 2023.

ADEAL ALMEIDA
Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR

Marcos Amorin
Relator da CCJR

Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR
